

# METODOLOGIAS DIFERENCIADAS: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA NO CURSO DE DIREITO

*Katiani Zape*<sup>1</sup>

**Resumo:** O presente artigo tem como proposta apresentar a experiência e algumas reflexões decorrentes da utilização de metodologias diferenciadas na disciplina Direito Administrativo, no curso de Direito do Centro Universitário Jorge Amado. O estudo relata como o método adotado estimulou os alunos para reflexão crítica e social dos dispositivos normativos, permitindo aos mesmos superar a fronteira do repasse de informações normativistas técnico-burocrática tornando-se sujeito ativo na relação ensino-aprendizagem.

**Palavras-Chave:** Metodologia diferenciada. Ensino jurídico. Direito.

**Abstract:** The present article seeks to present experiences and reflections arising from the utilization of specialized methodologies in the area of Law Administration, in law courses at Jorge Amado University Center. This study illustrates how the selected method motivated students to engage in social and critical reflection about the normative dispositions of the field, which allowed them to move beyond the techno-beaurocratic transfer of information in order to become active subjects in the learning-teaching relationship.

**Keywords:** differentiated methodology. legal education. law.

---

<sup>1</sup> Professora do Curso de Direito do Centro Universitário Jorge Amado. E-mail: katiani @participar.srv.br.

## INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas a Educação sofreu grandes transformações, as mudanças científicas e tecnológicas, em especial, aquelas ocasionadas pelo avanço da informática, possibilitaram maior disponibilização da informação, ao mesmo tempo em que causaram impacto pela velocidade com que surgem.

A tecnologia e o ritmo por ela imposto, bem como as novas demandas e a complexidade exigida dos diversos setores da vida tem sinalizado que o simples repasse de informação, tradicionalmente utilizado, já não é mais suficiente para uma formação pautada nas capacidades humanas de pensar, sentir e agir de modo a se comprometer com as questões que estão ao seu entorno.

Esse contexto de mudanças favoreceu o pensar e a discussão sobre formas de melhorar as práticas de ensino. A própria legislação brasileira tem sinalizado que a oferta educacional deve ir além da transmissão de informação. Um exemplo desta indicação é a Lei 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ao determinar no Art. 3º, XI, que entre os princípios do ensino está à vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais. Da mesma forma, o referido ordenamento define no Art. 43 entre as finalidades do ensino superior: o estímulo ao pensamento reflexivo; o desenvolvimento e o entendimento do homem e do meio em que vive; a promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; a integração dos conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração; o estimular ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais.

Seguindo o mesmo caminho, a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 9, de 29 de setembro de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, faz previsão legal em seu Art. 3º, que o curso de graduação em Direito deve assegurar no perfil do graduado não apenas capacidade técnica e jurídica que lhe permitam domínio de conceitos e da terminologia jurídica, mas também uma formação humanística e axiológica provocando uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania.

Os dispositivos apontados sinalizam que a Educação tem um escopo que vai além da formação técnica e burocrática, mas que perpassa também pela formação de um profissional consciente de seu papel social e de seu compromisso com a cidadania, capaz não só de se adequar a seu tempo, como também de ser matriz de transformação social, por intermédio de uma visão crítica da realidade. Há, portanto, na flexibilidade e na permeabilidade que a composição da prática político-pedagógica sugere a construção do perfil profissional de cidadão.

De acordo com Berbel (2011) é possível compreender, pelos textos da Lei, que a instituição de ensino tem a incumbência de atuar para promover o desenvolvimento humano, a conquista de níveis complexos de pensamento e de comprometimento em suas ações. Segundo Andrade e Amboni (2010) os processos educativos devem contemplar os aspectos sociais, econômicos e políticos, cabendo ao professor desenvolver estratégias de ensino que assegure para o discente o comprometimento com as transformações da realidade, que viabilizem a assimilação crítica dos conteúdos significativos, vivos e atualizados, aqui o

professor assume um papel de articulador ativo, alimentando o processo de troca de conhecimento. Contudo, este modelo de processo educativo ainda está distante de ser incorporado como prática recorrente, inclusive no campo do ensino jurídico.

## O DESCOMPASSO ENTRE A PREVISÃO LEGAL E O ENSINO JURÍDICO

A reforma proposta pelo MEC na Resolução nº 9 do CNE/CES não esconde o descompasso entre a previsão e a prática do ensino jurídico adotado na maioria dos cursos de Direito. Para Santana (2012) a explicação sobre esta falta de compasso está na origem dos cursos de Direito no Brasil, os quais, sobre a influência da Escola da Exegese Francesa, adotaram ampla aceitação do positivismo normativo de Hans Kelsen, ao longo do século XX. De acordo com a concepção de Direito de Kelsen, o estudo a ser empreendido pela Ciência do Direito limita-se, às normas positivadas, que em conjunto compõem o ordenamento jurídico. Sobre este Direito positivado sinaliza Machado (2009, p. 89):

O ensino e a transmissão desse conhecimento dogmático, desenvolvidos por meio de um método unidisciplinar, como se o fenômeno jurídico pudesse ser abordado em compartimentos estanques e separado da realidade social, econômica e cultural por um corte kantiano que funda o estatuto teórico da ciência do direito a partir de premissas que condicionam geometricamente os seus próprios resultados, independentemente da base material ou histórica do fenômeno jurídico, obedece a uma racionalidade formal que ignora quaisquer indagações acerca dos fatores éticos e morais do direito, apesar do fato, por si só evidente, de que estes últimos são absolutamente necessários à construção de uma racionalidade jurídico-material concretamente democrática e eticamente sustentável.

Desta forma, a tentativa de inserção de maior interdisciplinaridade, bem como do estímulo ao pensamento crítico e reflexivo nos cursos de Direito tem esbarrado numa tradição positivista e legalista da cultura jurídica brasileira. O espaço no programa dos cursos de Direito para promoção da análise crítica da lei, quando existente, é relegado ao segundo plano, pois a preocupação, de grande parte, dos centros de ensino jurídico é formar técnicos com capacidades normativistas técnico-burocrática e não sujeitos capazes de refletir criticamente sobre o ordenamento jurídico, sua aplicação no contexto social, seus impactos no meio ou ainda quanto ao sujeito de mudança deste ordenamento.

## METODOLOGIA DIFERENCIADA: UM ESTUDO DE CASO NO CURSO DE DIREITO

Com o objetivo de promover um espaço de ensino e aprendizagem que perpassasse a fronteira do repasse de informações normativistas técnico-burocrática, capaz de provocar o aluno para uma reflexão crítica sobre o Direito e sua prática no contexto social, foram adotadas práticas de metodologia diferenciada de ensino em um dos temas do plano de curso da disciplina Direito Administrativo I, do quarto semestre do curso de Direito do Centro Universitário Jorge Amado, no semestre 2015.1.

Entre os diferentes conteúdos que compõe o plano de ensino da disciplina, optou-se por trabalhar de forma diferenciada com os instrumentos de proteção histórica e cultural – tombamento e registro.

Os fatores que definiram a escolha do tema foram: a) o fato de Salvador ter sido a 1ª capital do Brasil e ainda guardar parte significativa destes registros; b) em virtude da história viva que pulsa dos casarões, ruelas e monumentos encravados no Centro Antigo de Salvador; c) devido ao fato do Centro Histórico de Salvador ter sido reconhecido pela UNESCO como patrimônio nacional em 1984 e patrimônio mundial em 1985, por seu conjunto arquitetônico, paisagístico e urbanístico; d) ainda, em detrimento do disposto no Art. 216, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina: “O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro [...]”; e) o tema estar em evidência na mídia devido ao descaso público com o patrimônio material tombado e os incidentes gerados em decorrência da má conservação.

Assim, na tentativa de promover o disposto no Art. 4º, VI, RESOLUÇÃO CNE/CES N° 9/2004 o qual prevê que o profissional da área jurídica deverá estar apto, a utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e também de reflexão crítica, no período de março a junho de 2015, foram propostas metodologias diferenciadas para três turmas da disciplina, Direito Administrativo envolvendo 99 alunos matriculados.

Assim, com o objetivo de promover o conhecimento cruzado o qual contemplasse desde aspectos jurídicos e técnicos até a observação social e as consequências da aplicabilidade deste instrumento jurídico, foram propostas as seguintes atividades:

- **Palestra realizada por profissional do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC:** oportunidade em que foram apresentados conceitos teóricos, mas também a experiência da entidade na luta e defesa do patrimônio histórico e cultural da Bahia. O objetivo desta atividade foi apresentar particularidades do IPAC, bem como sua articulação com a sociedade e os poderes públicos municipais e federais na salvaguarda de bens culturais tangíveis e intangíveis e na política pública estadual do patrimônio cultural.

- **Visita a bens tombados:** os alunos tiveram a chance de conhecer e apreciar um pouco da história de Salvador. O objetivo era fazer com que os mesmos visualizassem a cor e a arquitetura, ouvissem o som, e sentissem o aroma que retratam a cultura de um povo bem como a percebessem a presença dos instrumentos de proteção e a sua importância para a sobrevivência da história ou ainda seus empecilhos para a construção da modernidade.

- **Registros Fotográficos dos Bens Tombados ou Registrados:** nesta ocasião os participantes foram incentivados a fazer registros fotográficos de bens materiais e imateriais protegidos pelos instrumentos jurídicos. O escopo desta atividade era oportunizar uma maior aproximação, bem como um olhar distinto e próprio para além dos dispositivos legais.

- **Pesquisa sobre os bens fotografados:** visando aprofundamento jurídico e histórico foi solicitado aos alunos que fizessem uma pesquisa sobre o bem fotografado. Os tópicos elencados para a pesquisa foram: nome do bem, data do tombamento/registro, entidade responsável pelo procedimento e justificativa histórica para proteção do bem material ou imaterial.

- **Confecção de um produto que retratasse experiência jurídica e social do aluno com os instrumentos de proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural:** após a vivência prática os alunos foram

convocados para produzirem um produto que retratasse a sua incursão e seus aprendizados sobre o assunto. Almejava-se com esta atividade que os mesmos proporcionassem ludicidade aos instrumentos jurídicos de proteção, fazendo com que os mesmos emergissem do compilado jurídico para o dia-a-dia dos participantes. Entre as produções destacaram-se: letras de música, cordel, poesias, textos, desenhos, teatro, vídeos, além de outros produtos que representavam a expressão da cultura baiana e a relação desta com os instrumentos de proteção cultural.

**Aula expositiva** oportunidade em que foram trabalhados em sala de aula os conceitos, as legislações pertinentes aos instrumentos do tombamento e registro. O objetivo era apresentar os dispositivos legais e ensinamentos doutrinários sobre o tema.

- **Apresentação dos produtos na Mostra de Projetos** o fechamento dos trabalhos ocorreu na atividade institucional do Centro Universitário Jorge Amado - Mostra de Projetos. Neste evento os alunos apresentaram, ao público presente, todo o material produzido sobre os instrumentos de proteção cultural, bem como propuseram reflexões relevantes sobre os instrumentos de proteção cultural, sua utilização, relevância, fragilidade e desconhecimento.

As atividades de ensino e aprendizagem foram associadas à avaliação Av2. Essa avaliação consiste na realização de um trabalho, com nota atribuída entre zero a dez e peso 1,0, na qual o professor tem a discricionariedade para estabelecer a metodologia que será aplicada.

Para verificar os resultados deste estudo de caso que envolveu uma descrição exploratória da percepção dos estudantes sobre a experiência de aprendizagem, a partir das metodologias diferenciadas, foi aplicado um questionário em um universo de noventa alunos, sendo que sessenta responderam. A análise do instrumento priorizou a abordagem quantitativa e qualitativa.

O questionário foi composto por dez questões objetivas divididas em três grupos: o primeiro momento tinha como objetivo traçar o perfil do aluno participante, sendo composto por três questionamentos: 1) a idade, 2) o sexo e 3) a naturalidade dos discentes. O segundo grupo de questões tinha como objetivo identificar o conhecimento prévio do discente sobre o tema, sendo formado por três questionamentos: 1) se o aluno já conhecia o tombamento antes das aulas de Direito Administrativo, 2) qual a impressão a respeito do referido instrumento, 3) se já havia visitado um bem tombado e se tinha o conhecimento sobre esta condição. O terceiro grupo, por sua vez, foi composto por quatro questões dirigidas a verificação do conhecimento adquirido durante o desenvolvimento das atividades propostas, para tanto buscou-se identificar: 1) se o conhecimento sobre o instituto do tombamento foi desenvolvido ou ampliado, 2) qual o entendimento atual do aluno sobre o tombamento, 3) qual das atividades realizadas contribuiu de forma mais expressiva para alargar seu conhecimento a respeito do tema e 4) qual a percepção do aluno sobre o alcance da aula expositiva realizada de forma isolada.

No que tange ao perfil dos alunos participantes identificou-se que do universo dos 60 alunos que responderam ao instrumento, 40 estudantes eram do sexo feminino e 20 do sexo masculino, tendo o grande grupo, 37 alunos, idade entre 18 e 25 anos, o que comprova a participação de público jovem. No que tange a naturalidade 26 alunos afirmaram ser natural de Salvador, enquanto 24 sinalizaram ser naturais de cidades do interior da Bahia e 10 alunos destacaram não ser baianos.

Quanto ao conhecimento prévio do tema abordado, 16 alunos, sendo treze do sexo feminino e três do masculino, afirmaram desconhecimento sobre o instrumento de proteção cultural – tombamento. Quando observado de forma isolada este dado não apresenta grandes revelações uma vez que, de acordo com o programa do curso, este seria o primeiro contato técnico dos alunos com o referido conteúdo programático. Contudo, quando analisado conjuntamente com o local de origem dos referidos entrevistados, no qual destes 16 alunos, 14 são baianos, esta informação preocupa, uma vez que a Bahia tem um dos maiores acervos brasileiros de bens materiais e imateriais protegidos pelas diferentes entidades de preservação patrimonial, o que nos leva acreditar que neste grupo há alunos que convivem com o patrimônio preservado, mas não conseguiram fazer a leitura cruzada entre o ordenamento jurídico e as práticas sociais.

Por sua vez, entre 44 alunos que afirmaram conhecer esta modalidade de preservação patrimonial, 12 participantes, nove do sexo feminino e três do masculino, consideraram que não detinham conhecimento suficiente para opinar sobre a importância deste instrumento, ou seja, não se sentiram confortáveis para responder se o tombamento era um instrumento importante ou desnecessário ao regulamento jurídico e a sociedade.

A leitura destes dados revela um suposto conhecimento técnico dos alunos e ao mesmo tempo um desconhecimento sobre a aplicação prática e seu impacto social a ponto de identificá-lo teoricamente, porém não apresenta condições para reconhecer ou rejeitar seu valor, seus entraves ou fragilidades quando aplicado ao contexto social.

Essa ausência de contextualização social pode ser um importante reflexo do ensino acrítico. Para Boaventura de Sousa Santos (2008, p. 58):

O paradigma jurídico-dogmático que domina o ensino nas faculdades de direito não tem conseguido ver que na sociedade circulam várias formas de poder, de direito e de conhecimentos que vão muito além do que cabe nos seus postulados. Com a tentativa de eliminação de qualquer elemento extra normativo, as faculdades de direito acabaram criando uma cultura de extrema indiferença ou exterioridade do direito diante das mudanças experimentadas pela sociedade. Enquanto locais de circulação dos postulados da dogmática jurídica, têm estado distantes das preocupações sociais e têm servido, em regra, para a formação de profissionais sem um maior comprometimento com os problemas sociais.

O desconhecimento sobre o impacto do instrumento jurídico no espaço social também pode ser percebido quando a grande parcela dos alunos que respondeu ao questionário, 54 discentes, afirmou que já havia visitado pelo menos um bem tombado, contudo, entre estes, 37 alunos, não sabia que o referido bem visitado estava protegido legalmente pelo tombamento, o que indica desconhecimento sobre o mesmo. Para Webber e Hohendorff (2013) esta ausência prévia de reflexão, de conhecimento filosófico, de história ou ainda das consequências sociais de atitudes são decorrência do estudo jurídico estandardizado.

O ensino jurídico dogmático representado por uma compreensão estática do Direito Positivo, alheio às demandas de ordem social, fundamentado em uma cultura da indiferença social acaba por contribuir na formação de profissionais técnicos, porém acríticos e despreparados para exercerem o papel de transformação social do Direito.

Outro dado revelado pelo questionário é que um grupo de seis estudantes, o que representa 10% do universo que respondeu o instrumento, registrou nunca ter visitado um bem tombado, fazendo-o pela primeira vez durante a vivência prática da disciplina. Este dado revela a importância de experiências que contrariam ao modelo hegemônico e que tem como proposta a interdisciplinaridade e o contato com o meio social para o desenvolvimento da formação humanística, axiológica, reflexiva e crítica para o fomento da capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania, conforme preceitua a Resolução do CNE/CES N° 9/2004. Ao tratar das opções realizadas pelos cursos de Direito, sinaliza Santana (2012, p. 10):

O corte epistemológico feito é responsável ainda por privar os alunos, em grande maioria, do contato com a realidade social com que irão se deparar quando concluído o curso. O resultado é, então, o despreparo para a vida profissional e a falta de um espírito crítico quanto ao Direito vigente, às instituições e a realidade social.

Esta ausência de proximidade entre o dispositivo jurídico e o espaço social é sinalizada por Lamy Filho (1972, p. 6-7)

[...] muito mais importante que formar o conhecedor (se lograsse tanto) da letra de todos os códigos, é preparar o raciocínio do estudante, adequá-lo ao tratamento jurídico dos fenômenos sociais, fixar princípios através do exame dos casos atuais, e da participação ativa dos alunos no aprendizado jurídico, habituá-lo a “pensar juridicamente” sobre dados sociais em constante Mutação.

No que tange a ampliação do conhecimento sobre a temática trabalhada, a análise dos questionários revelaram que 59 alunos responderam que o conhecimento prévio foi ampliado após a realização das atividades propostas. Sendo que destes, 53 alunos afirmaram que o conhecimento adquirido não seria o mesmo se a aula fosse realizada exclusivamente no ambiente acadêmico e se o formato adotado fosse o tradicional – análise normativa, conforme demonstrado nos depoimentos abaixo:

Acredito que quando estamos apenas em sala de aula a compreensão de um assunto como esse fica muito limitada, o interessante do tombamento é o conhecer, visitar, analisar aquele bem tombado. Uma coisa é falar de uma construção antiga que é tombada, outra é você ver pessoalmente a estrutura daquele lugar, olhar a sua riqueza de detalhes, sua história, sua razão de existir. (Lohane Alves).

Somente o conhecimento teórico sobre tombamento não nos envolveria com a causa em si, com sua importância e seu valor histórico e até mesmo a beleza dos bens tombados, com a visita acabamos descobrindo nossa cidade, nossa própria história e realmente entendendo tal proteção feita pelo instituto. Agora falamos com mais propriedade sobre assunto. (Evie Araújo).

O depoimento dos alunos revela como o conjunto de atividades propostas enriqueceu o aprendizado, permitindo que os mesmos tivessem um olhar apurado sobre diferentes aspectos, contribuindo para a reflexão crítica sobre o instrumento do tombamento. É visível que os alunos deixaram

a posição de meros receptores de informações e assumiram a de agente ativo do processo de ensino e aprendizagem.

É relevante destacar que nesse processo de desenvolvimento e aplicação de metodologia diferenciada a legislação não deixou de ser trabalhada, contudo ultrapassou a fronteira da codificação. O contato com diferentes atores sociais que vivem os reflexos sejam eles positivo ou negativo, daquele instrumento, bem como a aproximação com entidades que respondem pelo tombamento na Bahia e a contemplação *in loco* das diferentes nuances do patrimônio protegido proporcionou aos alunos muito mais que uma noção sobre os encantos e desencantos dos bens tombados. Pode se afirmar que permitiu uma reflexão crítica sobre o instrumento do tombamento e sua utilização, negando desta forma uma construção que se encerra no simples conhecimento das leis e dos códigos e da indiferença às mudanças sociais.

### ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA

Pelos dados levantados entende-se que as atividades propostas não apenas proporcionaram conhecimento técnico aos participantes, mas também, para alguns deles, um olhar mais sensível à preservação do patrimônio e de sua memória através da adoção de posturas preservacionistas. A experiência e o contato direto com as evidências e manifestações da cultura, permitiu a este grupo tornar-se sujeito ativo de conhecimento, uma vez que puderam se apropriar da herança cultural e refletir sobre a mesma de forma aliada ao papel do profissional do direito e do cidadão. Isso fica evidenciado no depoimento dos alunos acima registrado, bem como na capacidade dos mesmos de transformar a letra fria da lei em criativos versos de poesia e de cordel, como abaixo pode ser constatado, na produção da aluna Joice Callero:

Patrimônio cultural

O que é o patrimônio cultural?

Do interior ou da capital?

A memória de um povo de importância sem igual

Tombado ou registrado

Nossos bens culturais

Para os filhos e netos se lembrar

Que a história deixa marcas com seus bens culturais

Seja o IPAC ou IPHAN

Enquanto órgão estatal

Preservando e cuidando

Do patrimônio material e imaterial

Pois lhe digo distraído  
Patrimônio não é tudo que se vê  
Pois existe um patrimônio  
Que ninguém pode tocar  
Porque pode se viver

Esse é o patrimônio imaterial  
Tá no samba, tá na roda  
Na capoeira e na memória dos mais velhos

Na baiana do acarajé  
Tem kitutes com sabor  
Tradição dos africanos  
Bantu, Yourubá, Gêges e Nagô

Esses bens culturais são anotados  
Em um livro de registro

Pra que nenhum besta  
Vendedor de refrigerante  
Pense que o povo é ignorante  
E capitalizar o saber a se valorizar  
Dos grandes mestres da cultura popular

Se choveu, derrubou e matou  
A culpa não é do ipac porque tombou

Na verdade o que faltou  
Foi o repasse de orçamento  
Pra investir na reforma  
Dos casarões dos velhos tempos

Na Igreja do Bomfim  
No Terreiro de Oyá  
Na praça no monumento  
O patrimônio vivo está  
A Unijorge deixa uma lição  
Que direito não é quadrado  
Não tem que ficar fechado

Nas normas e leis do lugar  
 O direito é social  
 Está na vida como tal  
 E me despeço dando um tchau!!

Segundo Anastasiou (2004), o discente é ativo no processo de ensino e aprendizagem quando o que aprendeu possibilita uma reflexão sobre a realidade que o cerca. Desta forma, desperta não apenas para o conhecimento da qual se apropriou, mas de outros conhecimentos inerente à arte de refletir.

Durante o percurso foi possível observar que os alunos não apenas apreenderam o conceito ou os principais elementos normativos que versam sobre o instrumento de proteção patrimonial, mas sentiram-se a vontade para questionar o referido ordenamento, compará-lo com a realidade e a demanda atual, passaram a identificar os bens nesta condição e ainda, a questionar porque determinados patrimônios de importante expressão cultural não estavam protegidos ou ainda porque o desenvolvimento é incompatível com a preservação de parte da história de um povo, como registraram os alunos Sérgio Barbosa e Andressa Diniz nos versos abaixo:

Sou de Salvador

Trago no peito uma identidade  
 Esse provo que me trouxe a felicidade  
 No samba, no agogô,  
 Cultura que eu tenho estou na Bahia  
 Se eu pudesse preservava também a alegria  
 Sorriso, que tem amor  
 Tá na baiana do acarajé  
 Que me manda dendê  
 Que me mandou axé  
 Que cantou ô, ô, ô  
 Tá na subida do elevador  
 Da descida da ladeira que vem do pelo  
 No brilho, de Xangô

Vamos preservar  
 Histórias que estão marcadas nesse chão  
 Histórias que encantam o meu coração  
 Respeito por favor  
 Eu sou de Salvador  
 Esse é o meu lugar  
 A letra desse samba vou dizer no pé

A marca desse povo vem da sua fé  
Herança cultural  
Nesse mundo não tem nada igual

Outras manifestações também contribuíram para a conclusão de que por meio desta metodologia diferenciada os alunos passaram a ter um papel ativo na construção do conhecimento. Entre elas, pode-se citar: a autonomia para construir a apresentação na Mostra de Projetos; a exposição de seu pensamento de forma fundamentada para além do dispositivo normativo; a identificação e a exposição de reportagens que versavam sobre o patrimônio histórico, suas belezas e descaso; a busca por vínculos que registrassem momentos de envolvimento entre integrantes da família e a construção da história local; o retorno a determinados bens tombados na companhia de familiares; a utilização adequada dos termos e a sua associação a outros conteúdos da disciplina como, por exemplo: poder de polícia administrativa e entidades da administração indireta; bem como a conexão com disciplinas distintas, como o direito civil e o direito penal.

Acredita-se que a metodologia diferenciada empregada no processo de ensino e aprendizagem da disciplina Direito Administrativo, no conteúdo, instrumentos jurídicos de preservação patrimonial, instigou os alunos a refletirem sobre a realidade, a aplicação do ordenamento jurídico e o papel do bacharel em direito no meio social. Entende-se que desta forma, foram criadas situações propícias para a ruptura da chamada “alienação dos juristas”. Ao definir este fenômeno Warat (1984, p. 23) sinaliza:

[...] tal alienação obriga os juristas a não falarem em seu nome – eles são falados pela cultura jurídica dominante. Temos, assim, uma ideologia funcional inculcada principalmente nas escolas de direito, a partir de um processo de identificação do jurista com a lei e sua operatividade técnica.

Pelas evidências relatadas acredita-se que a metodologia diferenciada atendeu ao objetivo proposto de promover um espaço de ensino e aprendizagem que perpassasse a fronteira do repasse de informações normativistas técnico-burocrática, sendo capaz de provocar o aluno para uma reflexão crítica sobre o Direito e sua prática no contexto social, retirando-o da posição de passividade na relação ensino-aprendizagem. “Se nossa prática de ensino favorecer no discente as atividades de ouvir, ver, perguntar, discutir, fazer e ensinar, estamos no caminho da aprendizagem ativa” (BARBOSA E MOURA, 2013, p.55).

Contudo, entende-se que é necessário estender esta proposta a todos os conteúdos da disciplina Direito Administrativos bem como para as demais disciplinas que compõem o currículo do curso. Para tanto, destaca-se a necessidade de perseverança, uma vez que a metodologia diferenciada propõe uma quebra de paradigma e conseqüentemente tende a provocar desconforto e reação dos envolvidos uma vez que exige disponibilidade para adoção de uma nova postura seja enquanto professor seja enquanto aluno.

**REFERÊNCIAS:**

- ANASTASIOU, L. G. C.; ALVES, L. P. **Processo de ensinagem na universidade: pressupostos para as estratégias de trabalho em aula**. 3ª ed. Joinville: UNIVILLE, 2004.
- ANDRADE, Rui Otávio Bernardes; AMBONI, Nério. **O professor e o ensino das teorias da administração**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- BARBOSA, Eduardo Fernandes; MOURA, Dácio Guimarães de. **Metodologias ativas de aprendizagem na Educação Profissional e Tecnológica**. B. Tec. Senac, Rio de Janeiro, v. 39, n.2, p.48-67, maio/ago. 2013.
- BERBEL. Neusi Aparecida Navas. **As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes**. Seminário: Ciências Sociais e Humanas, Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, jan./jun. 2011. Disponível em: [http://www.proiac.uff.br/sites/default/files/documentos/berbel\\_2011.pdf](http://www.proiac.uff.br/sites/default/files/documentos/berbel_2011.pdf) Acesso em: 27/03/2016.
- BOAVENTURA. De Souza Santos. **Para uma revolução democrática da justiça**. 2008. Disponível em: [http://sociologial.dominiotemporario.com/doc/REVOLUCAO\\_DEMOCRATICA\\_JUSTICA.pdf](http://sociologial.dominiotemporario.com/doc/REVOLUCAO_DEMOCRATICA_JUSTICA.pdf). Acesso em: 10.03.2016.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. DE 5 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)
- BRASIL. Resolução CNE/CES nº 9/2004, de 29 de setembro de 2004. Diário Oficial da União, Brasília, 1º de outubro de 2004, Seção 1, p. 17. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos>
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm). Acesso em: 26/03/2016.
- LAMY. Alfredo Filho. **A crise do ensino jurídico e a experiência do CEPED**. Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros. Rio de Janeiro, v. 06, n. 18, p. 151-164, 1972. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/10396/Cadernos%20FGV%20Direito%20Rio%20-%20Edi%C3%A7%C3%A3o%20Especial%20Alfredo%20Lamy%20Filho.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 03.03.2016.
- SANTANA. Paulo Victor Pinheiro de. **Ensino jurídico no Brasil: uma análise pelo prisma da epistemologia jurídica**. 2012. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/publicacao/uff.php>. Acesso em: 20.03.2016.
- WARAT, Luiz Alberto. A produção crítica do saber jurídico. IN: **Crítica do Direito e do Estado**. Carlos Alberto Plastino. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984.
- WEBBER. Suelen da Silva; HOHENDORFF Raquel Von. **Ensino Jurídico em Terra e Brasilis: reflexões a partir das lições waratianas do senso comum teórico dos juristas**. 2013. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=6a1a681b16826ba2>. Acesso em: 18.03.2016.